



EDITAL 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PELO PERÍODO
DE 12 MESES**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 147/2014

01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

1.2 - A presente licitação é do tipo menor preço e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 147/14 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI.

1.3 - Em cumprimento à Lei Complementar 147/14 está licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMEPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.4 - O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação será às 14h30 horas do dia 15 de setembro de 2016, no seguinte endereço: Rua : Major João Lício, 265 , Vila Amélia , na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.

1.5 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o seguinte endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br aos cuidados de Amanda.

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeira responsável: Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

✓ Maria Rita Ferri de Souza
✓ Bruno Pelle Rodrigues

1.6 - Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 003/2016 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

1.7 - Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo III:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo IV:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho



02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório pelo período de 12 meses para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

03. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 – O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.8 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3 - Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.

3.3.1- Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 – A licitante vencedora deverá entregar em até 02 (dois) dias úteis os materiais solicitados, de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

4.1.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma fracionada, conforme necessidade da contratante.

4.2 – O material fornecido deverá atender a todas as especificações constantes no Termo de referência, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.1 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder ás especificações exigidas neste Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independente da aplicação das sanções cabíveis.

05. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;

5.2 - Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;

5.3 - Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais;



5.4 - Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado no **15º (décimo quinto) dia após recebimento do material pela contratante com a devida nota fiscal**, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.1.1 – Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

6.1.2 – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.

6.1.3 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

6.2 - Deverá constar no Documento Fiscal o No. do **PREGÃO Nº 002/2016, nº. do empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

6.7 - A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.8 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.10 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

6.11 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.11.1 - No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

07. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.



- 7.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3** – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 7.4** – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.
- 7.5** – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 7.6** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.
- 7.6.1 - Será desclassificada a proposta que:**
- 7.6.1.1 - Seja manifestamente inexequível;
- 7.6.1.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 11.1.5 a 11.1.7.
- 7.7** – O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.8** – O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.
- 7.9** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.10** – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.11** – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.



7.12 – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.13 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

7.14 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

7.16 – Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.17 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.18 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

7.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.1 – A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

8.3- Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

8.4 – É vedada a participação neste Pregão de empresas:



- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006

8.5 – Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

09. DO CREDENCIAMENTO.

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilidade.

9.1.1- Os documentos mencionados no item 9.1 alíneas “a” até “c” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.3 - Será admitido apenas **1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

9.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.



10.1 - Os documentos estipulados no item 12 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 002/2016
“HABILITAÇÃO”

10.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 002/2016
“PROPOSTA”

11. DA PROPOSTA.

11.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário por item, marca do material, valor total por item e valor global, nele inclusas já as despesas com transporte e entrega, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

11.1.2 – Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução da entrega dos materiais.

11.1.5 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese; de adjudicação;

11.1.6 - Agencia Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento.

11.1.7 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

11.2 - Os documentos mencionados no item 11.1 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.

- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

12.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

12.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao)
- g) Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

12.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.4 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

- a) 03 atestados técnicos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis ao objeto desta licitação.



- b)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

12.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

12.3 - Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4 - Os documentos mencionados no item 12 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

12.5 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

12.6 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens, será considerada **INABILITADA**.

OBS: **Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

13.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A FUNSERV designará a **Srta. Amanda Cristina Nunes Schiavi**, da Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, para representá-la na qualidade de fiscalizadora da carta contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

15.0 – DAS AMOSTRAS



15.1 - A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, enviar amostra para teste, conforme as descrições dos materiais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

15.3 - A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pela FUNSERV.

15.4 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

16. DA GARANTIA.

16.1 – Substituir mediante “NOTIFICAÇÃO”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

16.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

17.1.1 – Advertência.

17.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.

17.1.3 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

17.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

17.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

17.1.7 – Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



17.1.8 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

17.1.8.1 - Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI de LICITAÇÕES.

17.3 – O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de LICITAÇÕES.

17.4 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de LICITAÇÕES.

17.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6 - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

18. RECURSOS FINANCEIROS

18.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:
33.90.30.00 – 33.90.39.16, órgão 21.01.00 – Previdência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

19.1 - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.

19.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

19.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

19.4 – O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.



19.6 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.7 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela Presidente da FUNSERV, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.7.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

19.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

19.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 26 de Agosto de 2016.

**ANA PAULA FÁVERO SAKANO
PRESIDENTE FUNSERV**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES

Pregão nº. 002/2016

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente **FUNSERV**, neste ato representada pelo sua Presidente, Ana Paula Fávero Sakano, brasileira, casada, analista de sistemas residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 001/2016**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1 – Obriga-se a Contratada a fornecer materiais de escritório de acordo com a emissão de solicitações por parte da FUNSERV, devendo esses materiais serem compatíveis ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital refrente ao certame.

CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

2.1 – Este contrato terá validade **por 12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 – A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.

2.3 - Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

2.3.1- Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – A licitante vencedora deverá entregar em até 02 (dois) dias úteis os materiais solicitados, de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

3.1.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma fracionada, conforme necessidade da contratante.

3.2 – O material fornecido deverá atender a todas as especificações constantes no Termo de referência, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.



3.2.1 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independente da aplicação das sanções cabíveis

04. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 4.1**- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;
- 4.2** - Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;
- 4.3** - Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais;
- 4.4** - Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 05. DAS MULTAS E SANÇÕES.

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- 5.1.1** – Advertência.
 - 5.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.
 - 5.1.3** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.
 - 5.1.4** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
 - 5.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
 - 5.1.6** – Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 5.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI de Licitações.
- 5.3** – Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de Licitações..

- 5.4** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de Licitações..
- 5.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 5.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetuado no **15º (décimo quinto) dia após recebimento do material pela contratante com a devida nota fiscal**, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.1.1** – Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 6.1.2** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 6.1.3** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 6.2** - Deverá constar no Documento Fiscal o No. do **PREGÃO Nº 002/2016, nº. do empenho**, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 6.7** - A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.10** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.



6.11 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.11.1 - No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

CLAUSULA 07. DA GARANTIA

7.1 – Substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

7.2 – Caso a Contratada deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A FUNSERV designará a **Sra. Amanda Cristina Nunes Schiavi**, da FUNSERV, para representá-la na qualidade de fiscalizadora deste contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.30.00 – 33.90.30.16 - órgão 21.01.00 – Previdência.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1 - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do **Processo, Pregão Presencial nº 002/2016**.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



13.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

15.1- É dado ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2016.

Ana Paula FáveroSakano
Presidente Funserv

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais de expediente/escritório para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar e quantificar os materiais de expediente a serem entregues à FUNSERV conforme planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE
1	Almofada para carimbo com esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, aprox.12 x 6.	Unidade	4
2	Apontador lápis, material plástico, lâmina em aço, com coletor grande.	Unidade	10
3	Bloco de notas colantes sem pauta, destacável, cor amarela, 76 x 102 mm com 100 folhas	Unidade	50
4	Bloco de notas colantes sem pauta, destacável, cor amarela, 38 X 50 mm com 100 folhas	Pacote com 04 blocos	30
5	Bobina de papel termo sensível, papel térmico amarelo – dimensões 57mm X 40 m	Unidade	100
6	Borracha plástica apagadora escrita branca, 42 x 21 x 11, cor branca, tipo macia, capa em vinil	Unidade	20
7	Caderno Universitário 10 x 1 - 200 folhas - capa dura, material espiral, 200 x 275 mm	Unidade	5
8	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, medidas externas 350 x 130 x 245 mm - espessura 270 g - VERDE	Unidade	45
9	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, medidas externas 350 x 130 x 245 mm - espessura 270 g - AZUL	Unidade	45
10	Caixa em material papelão para arquivo morto, medidas internas 340 x 140 x 241, gramatura 411 g/m ² , tamanho ofício, semi kraft, com furação e etiqueta	Unidade	1.050
11	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta latão com esfera em tungstênio, tipo escrita média, cor tinta AZUL, corpo sextavado em material transparente, tampa protetora da cor da tinta	Caixa c/ 50	10
12	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta latão com esfera em tungstênio, tipo escrita média, cor tinta PRETA, corpo sextavado em material transparente, tampa protetora da cor da tinta	Caixa c/ 50	2
13	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta latão com esfera em tungstênio, tipo escrita média, cor tinta VERMELHA, corpo sextavado em material transparente, tampa protetora da cor da tinta	Caixa c/ 50	2

14	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço 4 mm e tampa com clipe.	Unidade	80
15	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço 4 mm e tampa com clipe.	Unidade	20
16	Clipe niquelado nº 03, formato paralelo, material metal	Pacote 500g	12
17	Clipe niquelado nº 08, formato paralelo, material metal	Pacote 500g	6
18	Cola PVA, cor branca, tipo bastão 20 g, atóxica, secagem rápida	Unidade	30
19	Colchete de aço nº10	Caixa c/ 72	20
20	Corretivo líquido, base d'água- secagem rápida, formato caneta,corpo flexível, ponta metálica, aplicação papel comum, volume 8 ml	Unidade	15
21	Elástico fino, amarelo, material resistente, nº18	Saco c/ 1kg	2
22	Envelope saco ouro 240 X 340, papel kraft, 75g/m ²	Caixa com 250 envelopes	10
23	Etiquetas adesivas Ink Jet + laser – 12mm x 26mm , 2 carreiras- branca	Pacote 12 fls	5
24	Etiquetas adesivas Ink Jet + laser , material papel, 33,9mm X 101,6 mm, folha formato carta e A4 - branca	Pacote com 100 folhas	10
25	Extrator de grampos em metal tipo espátula	Unidade	10
26	Fita adesiva transparente 12 mm x 10 m	Rolo	6
27	Fita adesiva transparente 38 mm x 45 m	Rolo	15
28	Grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial pintado, grampo 9/20, capacidade 100 folhas	Unidade	1
29	Grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial pintado, grampo 26/6, capacidade 25 folhas, cabeça em plástico, 12x 4 x 5,5 cm	Unidade	6
30	Grampos cobreados para grampeador 26/6	Cx. c/ 5.000 grampos	100
31	Grampos galvanizados para grampeador 9/20	Cx. c/ 1.000 grampos	12
32	Lápis sextavado, grafite nº 02 preto	Cx. c/ 50 lápis	1
33	Livro Protocolo/Correspondência 1/4, 100 folhas, capa dura	Unidade	4
34	Molha dedos, material base plástico, pasta com ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essências, sem glicerina, 12g	Unidade	8
35	Organizador de escritório para documentos em plástico, c/ 3 divisões, com 29,5 cm A x 33,5 cm L x 12 cm P	Unidade	6
36	Papel Sulfite em material celulose vegetal, cor branca, gramatura 75/gm ² - tamanho A4 (297mm x 210 mm)	Pacote 500 fls	720
37	Pasta aba com elástico em polipropileno largura 245 x altura 335 x espessura 17	Unidade	12
38	Pasta aba com elástico em polipropileno largura 235 x altura 350	Unidade	12
39	Pasta aba com elástico em polipropileno largura 245 x altura 335 x espessura 40	Unidade	12
40	Pasta arquivo, material papelão duro revestido de PVC, tipo catálogo, com visor externo, largura 350 mm, altura 255 mm, cor preta, com parafusos, com 50 plásticos transparentes de 04 furos reforçados	Unidade	10

41	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 270 mm, altura 350 mm, lombada 85mm, prendedor interno com trilho, com 2 furos e ferragem removível	Unidade	40
42	Pasta arquivo, material papelão, com grampo, largura 245 x altura 335 (cores sortidas)	Unidade	100
43	Pasta suspensa, material cartão marmorizado, largura 240mm, altura 360mm, cor parda, prendedor interno trilho, com visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 230g/m ²	Unidade	250
44	Pasta, material polipropileno, tipo "L", largura 220 mm, altura 330 mm, transparente, espessura 018 mm	Unidade	40
45	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 50 folhas, pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	Unidade	4
46	Plástico Polaseal 6x9 cm - 0,7 reforçado	Pacote c/ 100 plásticos	60
47	Saco plástico documento, transparente, tamanho oficio, com 04 furos, espessura 0,20" (reforçado)	Pacote 100 sacos	20
48	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno anatômico, comprimento 21 cm	Unidade	6
49	Tinta carimbo, cor PRETA, componentes água e pigmentos, líquido, frasco 42 ml	Frasco	6
50	Régua em poliestireno com 30 cm, cristal, com escala de precisão, medidas 310 x 35 x3	Unidade	8
51	DVD R gravável 4.7 GB 120 minutos	Tubo com 50 unidades	8

1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1.1 - Quando da entrega, as embalagens individuais deverão indicar todas as características do material correspondente.

1.2 - Os materiais serão considerados aceitos depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

1.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

1.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

1.3 - Todos os produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos imediatamente pela LICITANTE VENCEDORA, sem quaisquer ônus para a FUNSERV, sob pena da aplicação das sanções cabíveis pelo Ministério.

1.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, total ou parcial, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, a FUNSERV cientificará a LICITANTE



VENCEDORA acerca das circunstâncias, sendo que os materiais defeituosos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal feita pela FUNSERV.

1.5 – Os materiais que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de recebimento por esta FUNSERV.

2.LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNSERV sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo setor de Compras, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

2.2 - Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3. DEVERES DO CONTRATADO

3.1 - Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato

3.1.1 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Convite, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



**ANEXO II
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº001/2016 – Destinado à prestação de serviço de limpeza e conservação no Prédio da FUNSERV.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 - DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pela referida Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Liçãoção: Pregão N.º 02/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sorocaba, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: